



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROARES

Edital 04/2014

Dispõe sobre a disposição e liberação de recursos para a participação de discentes em eventos científico-culturais ou assemelhados, no período de setembro a dezembro de 2014.

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROARES** da Universidade Estadual Vale do Acaraú/UVA, no uso de suas atribuições, torna pública a regulamentação referente à concessão de recursos para a participação de discentes em eventos científico-culturais ou assemelhados, no período de setembro a dezembro de 2014.

DO RECURSO

O presente recurso é oriundo do recurso extraordinário disponibilizado pelo governo do Estado do Ceará aos estudantes das universidades estaduais. Do valor total do recurso, R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) ficou determinado como recurso para participação em eventos acadêmico-científico-cultural, para os estudantes.

O valor total deverá ser rateado, de forma equitativa, pelos 6 (seis) centros da UVA, conforme Anexo 1.

O valor máximo de Auxílios a ser concedido por estudante ao ano será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme a quantidade de dias do evento, sendo R\$ 100,00 / dia para eventos dentro do Estado do Ceará e R\$ 150,00 / dia para eventos fora do Estado do Ceará.

FINALIDADE

Art. 1º - Apoiar a participação de discentes em congressos, seminários, eventos científico-culturais, educacionais e outros que tenham estreita relação com as atividades acadêmicas e a área de atuação do solicitante;



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 2º - O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, observados os valores estipulados para participação em eventos no período de setembro a dezembro de 2014.

Parágrafo Único – Quando a concessão de auxílio não obedecer à integralidade dos recursos solicitados, as demais despesas serão de responsabilidade do solicitante.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

Art. 3º – O discente deverá:

1§ - Estar devidamente matriculado em um dos cursos que compõem o centro.

2§ - Ter trabalho aprovado em evento relacionado diretamente as suas atividades acadêmicas e/ou área de formação.

Art. 4º - A solicitação deve ser protocolada na Direção de Centro no período de 15 [dias] dias que antecedem o início do evento pretendido pelo requerente.

Parágrafo Único - Serão indeferidas as solicitações que não obedecerem aos prazos previstos neste Edital e cujos proponentes apresentem qualquer inadimplência [documental e/ou financeira] junto à Coordenação/Direção e/ou a outra instância da Universidade, referente à concessão anterior.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A SOLICITAÇÃO

Art. 5º - Para a solicitação do auxílio de que trata este edital deverão ser apresentados os documentos abaixo especificados:

- a) Formulário padrão devidamente preenchido e assinado pelo requerente, inclusive com o parecer da Coordenação do Curso a que pertence o solicitante, conforme modelo anexo [ANEXO 2];
- b) Cópia da programação do evento referente à solicitação do auxílio desejado. No caso de eventos culturais, deverá constar o nome do solicitante na programação do evento;
- c) Comprovante de matrícula e histórico escolar (apenas para discentes);
- d) Carta de aceite do trabalho a ser apresentado;
- e) Cópia do trabalho a ser apresentado;
- f) Currículo do solicitante atualizado na *Plataforma Lattes*;



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

Parágrafo único – Será indeferida a solicitação que não apresentar a documentação necessária de forma completa e devidamente preenchida, observados os prazos para a submissão.

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 6º - As propostas serão recebidas e analisadas pela Diretoria do Centro, preferencialmente, ouvindo o Conselho de Centro, conforme a Portaria nº01/2014 – PRES, observando os seguintes critérios:

1§ - Atendimento dos objetivos e requisitos do presente Edital;

2§ - Cumprimento dos dispostos previstos nos artigos 4º e 5º deste edital, que tratam dos prazos e da documentação necessária à submissão de propostas;

3§ - O trabalho ser resultado de pesquisas (relativos à sua área de atuação) no evento que dispõe sobre a solicitação dos recursos, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

(1) *apresentação de trabalho completo, sendo o solicitante primeiro autor;*

(2) *apresentação do trabalho completo, sendo o solicitante co-autor;*

(3) *resumo expandido, sendo o solicitante o primeiro autor;*

(4) *resumo expandido, sendo o solicitante co-autor;*

(5) *resumo simples, sendo o solicitante o primeiro autor;*

(6) *resumo simples, sendo o solicitante co-autor.*

4§ - Potencial científico do proponente mediante análise do currículo na *Plataforma Lattes*;

5§ - *As propostas que se tratarem de participação em eventos culturais, a disponibilidade de auxílio estará vinculado a participação na programação do evento cultural;*

Parágrafo Único - No caso da existência de solicitações idênticas e empate nos critérios previstos, caberá ao Diretor de Centro o parecer final, preferencialmente, ouvido o Conselho de Centro e observada à disponibilidade financeira do curso a que pertencem os solicitantes.

DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Art. 7º - Cabem ao beneficiário as seguintes obrigações:

1§ - Cumprir e fazer cumprir as finalidades do auxílio concedido e as normas que o regem;

2§ - Apresentar Relatório de Participação no evento [ANEXO3], com a respectiva prestação de contas [quando for o caso] até, no máximo, 15 (quinze) dias após o término do evento, com a devida documentação comprobatória (certificado e/ou similar), inclusive anexando a cópia dos bilhetes de passagens [quando for o caso];

3§ - Socializar a sua participação em eventos internos, observando-se o calendário de encontros previstos em seu respectivo curso e nos promovidos por outros segmentos da UVA;



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

4§ - Comunicar imediatamente à Direção do Centro qualquer alteração da participação no evento objeto de auxílio;

5§ - Devolver ao Centro os benefícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data final do evento, em caso de não participação no evento em questão, seja qual for o motivo, não podendo ficar com o benefício para fins de crédito junto a solicitações futuras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O não cumprimento das disposições normativas e do estabelecido na solicitação, obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente a Universidade, na forma da lei (juros e correções) e das disposições pertinentes da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA).

Art. 9º - Os resultados do julgamento serão encaminhados à PROARES para que a mesma possa encaminhar o processo de pagamento do auxílio financeiro à PROPLAN;

Art. 10º - Eventuais pedidos de reconsideração (recursos) deverão ser apresentados por meio de justificativa escrita em até 03 (três) dias úteis após a comunicação do indeferimento, que será analisada pela Direção de Centro, preferencialmente, ouvindo o conselho de centro. Será automaticamente cancelado o pedido que não cumprir os prazos previstos.

Art. 11º - O pagamento do auxílio será efetuado mediante as normas definidas neste edital e/ou pela Reitoria ou por esta, designada.

Art. 12º - A concessão de apoio financeiro poderá ser alterada, contingenciada ou interrompida pela Diretoria de Centro e/ou PROARES, por ocorrência ou surgimento de fatos advenientes de força maior ou por impedimento legal.

Art. 13º - O encerramento do processo de solicitação e/ou concessão de auxílios ocorrerá quando o solicitante e/ou beneficiário cumprir todas as exigências deste edital.

Art. 14º - A PROARES reserva-se o direito de resolver todos os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Edital, ouvido o CEPE, conforme a natureza da matéria, respeitando-se a legislação em vigor e os procedimentos internos desta Instituição de Ensino Superior (IES).

Sobral, 20 de outubro de 2014.

Prof. Ms Eveline Ximenes Tomaz
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

ANEXO1

Recurso por Quantidade de Alunos Matriculados na Graduação por Centro em 2014.2 - UVA

Centros	Número de Matriculados	Distribuição de Recurso
CENFLE	2.089	R\$ 7.087,56
CCSA	1.670	R\$ 5.665,97
CCAB	737	R\$ 2.500,49
CCET	2.451	R\$ 8.315,75
CCH	1.231	R\$ 4.176,53
CCS	959	R\$ 3.253,69
Total	9.137	R\$ 31.000,00

Fonte: Matriculados (Sistema Acadêmico/UVA). Em 18/09/2014.



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

**ANEXO2
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

SOLICITANTE		DATA	
CURSO		MATRÍCULA¹	
DOCUMENTOS	CPF _____ RG _____ PIS/PASSEP _____ DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ Agência _____ Conta _____		
ENDEREÇO			
CONTATO	() _____ () _____ () _____ EMAIL: _____		
EVENTO		PERÍODO	
DADOS BANCÁRIOS			
TÍTULO DO TRABALHO			
TIPO DE TRABALHO	[] COMPLETO [] RESUMO EXPANDIDO [] RESUMO SIMPLES [] OUTRO _____		
INSTITUIÇÃO PROMOTORA		LOCAL DO EVENTO	
OBJETO DO REQUERIMENTO²	REQUER _____ para participar do evento supracitado, conforme documentação anexa. Uso exclusivo para passagens: ida _____ volta _____ trecho _____ Assinatura do solicitante _____		
PARECER DA COORDENAÇÃO DE CURSO			
[] Deferido [] Indeferido			
Em ____/____/____ Coordenação de Curso			
PARECER DA DIREÇÃO DE CENTRO			
[] Deferido [] Indeferido			
Em ____/____/____ Direção de Centro			

1 Apenas para docente com matrícula no serviço público estadual.

2 Objeto de requerimento se refere a passagens áreas [indicação do trecho], diárias e auxílio de financeiro para realização de eventos internos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*

